SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 01 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3428

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 695 - 28/03/2024

PORTARIA Nº 695/2024

RETIFICA O NÚMERO DAS PORTARIAS Nº. 640/2024 - 641/2024 - 642/2024 - 643/2024 - 644/2024 - 645/2024 - 646/2024 - 647/2024 - 648/2024 - 649/2024 - 650/2024 - 651/2024 - 652/2024 - 653/2024 - 654/2024 - 655/2024 - 656/2024 – 657/2024, QUE EXONEROU OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o erro material do número das portarias citadas;

CONSIDERANDO que a Portaria é considerado um documento oficial.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 640/2024, que exonerou o servidor **WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO**, somente na parte que se refere ao número da portaria.
Onde lê-se Portaria n. 640/2024
leia-se: Portaria n. 656/2024
Art. 2º. Retificar a Portaria nº. 641/2024, que exonerou o servidor **HELANY CRISTINA SILVA HOLANDA** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**, somente na parte que se refere ao número da portaria.
Onde lê-se Portaria n. 641/2024
leia-se: Portaria n. 662/2024
Art. 3º. Retificar a Portaria nº. 642/2024, que exonerou o servidor **KÁTIA JANUÁRIO DANTAS FREITAS** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE**, somente na parte que se refere ao número da portaria.
Onde lê-se Portaria n. 642/2024
leia-se: Portaria n. 663/2024
Art. 4º. Retificar a Portaria nº. 643/2024, que exonerou o servidor **RAIMUNDO TEIXEIRA LIMA NETO** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA**, somente na parte que se refere ao número da portaria.
Onde lê-se Portaria n. 643/2024
leia-se: Portaria n. 664/2024
Art. 5º. Retificar a Portaria nº. 644/2024, que exonerou o servidor **RAQUEL SILVA EVANGELISTA NUNES** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, somente na parte que se refere ao número da portaria.
Onde lê-se Portaria n. 644/2024
leia-se: Portaria n. 665/2024
Art. 6º. Retificar a Portaria nº. 645/2024, que exonerou o servidor **EDUARDO JOSÉ DE LIMA BARBOSA** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, somente na parte que se refere ao número da portaria.
Onde lê-se Portaria n. 645/2024
leia-se: Portaria n. 666/2024
Art. 7º. Retificar a Portaria nº. 646/2024, que exonerou o servidor **JARDEL ROBERTO DA SILVA** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, somente na parte que se refere ao número da portaria.
Onde lê-se Portaria n. 646/2024
leia-se: Portaria n. 667/2024
Art. 8º. Retificar a Portaria nº. 647/2024, que exonerou o servidor **VICENTE PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO**, somente na parte que se refere ao número da portaria.
Onde lê-se Portaria n. 647/2024
leia-se: Portaria n. 668/2024
Art. 9º. Retificar a Portaria nº. 648/2024, que exonerou o servidor **EDUARDO FEITOSA LIMA** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, somente na parte que se refere ao número da portaria.
Onde lê-se Portaria n. 648/2024

leia-se: Portaria n. 669/2024
Art. 10º. Retificar a Portaria nº. 649/2024, que exonerou o servidor **RAIMUNDO RODRIGUES FREIRE NETO** ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA**, somente na parte que se refere ao número da portaria.
Onde lê-se Portaria n. 649/2024
leia-se: Portaria n. 670/2024
Art. 11º. Retificar a Portaria nº. 650/2024, que exonerou o servidor **VICENTE BATISTA DE SOUZA JUNIOR** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE GESTÃO FINANCEIRA**, somente na parte que se refere ao número da portaria.
Onde lê-se Portaria n. 650/2024
leia-se: Portaria n. 671/2024
Art. 12º. Retificar a Portaria nº. 651/2024, que exonerou o servidor **FRANCISCO UITEMBERGUE FAUSTINO LIMA** ocupante do cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STTRANS**, somente na parte que se refere ao número da portaria.
Onde lê-se Portaria n. 651/2024
leia-se: Portaria n. 672/2024
Art. 13º. Retificar a Portaria nº. 652/2024, que exonerou o servidor **THIAGO DE SOUZA FREITAS** ocupante do cargo comissionado de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, somente na parte que se refere ao número da portaria.
Onde lê-se Portaria n. 652/2024
leia-se: Portaria n. 673/2024
Art. 14º. Retificar a Portaria nº. 653/2024, que exonerou o servidor **ANTONIO MACEDO COELHO NETO** ocupante do cargo comissionado de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, somente na parte que se refere ao número da portaria.
Onde lê-se Portaria n. 653/2024
leia-se: Portaria n. 674/2024
Art. 15º. Retificar a Portaria nº. 654/2024, que exonerou o servidor **KAROLINE NOBREGA DE ARAÚJO** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, somente na parte que se refere ao número da portaria.
Onde lê-se Portaria n. 654/2024
leia-se: Portaria n. 675/2024
Art. 16º. Retificar a Portaria nº. 655/2024, que exonerou o servidor **FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA** ocupante do cargo comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO**, somente na parte que se refere ao número da portaria.
Onde lê-se Portaria n. 655/2024
leia-se: Portaria n. 676/2024
Art. 17º. Retificar a Portaria nº. 655/2024, que exonerou o servidor **VITORIA OLIVEIRA DANTAS** ocupante do cargo comissionado de **EQUIPE DE APOIO**, somente na parte que se refere ao número da portaria.
Onde lê-se Portaria n. 655/2024
leia-se: Portaria n. 676/2024
Art. 18º. Retificar a Portaria nº. 655/2024, que exonerou o servidor **CICERA ALVES DE OLIVEIRA** ocupante do cargo comissionado de **EQUIPE DE APOIO**, somente na parte que se refere ao número da portaria.
Onde lê-se Portaria n. 655/2024
leia-se: Portaria n. 676/2024
Art. 19º. Retificar a Portaria nº. 656/2024, que exonerou o servidor **FRANCISCO ROGÉRIO GURGEL BARROSO** ocupante do cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, somente na parte que se refere ao número da portaria.
Onde lê-se Portaria n. 656/2024
leia-se: Portaria n. 677/2024
Art. 20º. Retificar a Portaria nº. 657/2024, que exonerou o servidor **MARCELO DE ARAUJO GONDIM** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, somente na parte que se refere ao número da portaria.
Onde lê-se Portaria n. 657/2024
leia-se: Portaria n. 678/2024

Art. 21º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Acopiara, em 28 demarçode2024.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:EF6C62B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 696 - 28/03/2024

PORTARIA Nº 696/2024 ACOPIARA-CE. 28 DE MARÇO DE 2024.

NOMEAR, o ocupante do cargo em comissão, **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ELILUCIO TEIXEIRA FELIX**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9902956194, inscrito no CPF sob o nº 74658042304, OAB/CE 12.581, para o cargo em comissão, **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, integrante da estrutura organizacional da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 28 de Março de 2024**.**

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:D0B5BF31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 698 - 28/03/2024

PORTARIA Nº 698/2024 ACOPIARA-CE. 28 DE MARÇO DE 2024.

NOMEAR, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO** para conduzir os atos das licitações e contratações do interesse da Administração Pública Municipal, derivadas da Lei Federal 14,133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Sra. **JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA**, portadora do CPF sob o nº 021.815.183-78, para o cargo

em comissão, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO**, atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse da Administração Pública Municipal, da condução dos atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 069/2023.

Art. 2º -NOMEAR os servidores **JEFFERSON ALMEIDA LIMA**, portador do CPF sob o nº 018.605.653-28 e **JOSEFA EVILANIA DA SILVA**, portadora do CPF sob o nº 977.741.623-72, para a função de **EQUIPE DE APOIO** atinente às licitações na modalidade pregão, de interesse da Administração Pública Municipal, da condução dos atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 069/2023.

Art. 3º -Integram o rol de atribuições de Agente de Contratação e Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades, necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para substituir as suas decisões.

§1º O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações de interesse da Administração Pública Municipal.

§2º O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 28 de Março de 2024**.**

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:26FF19B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 699 - 28/03/2024

PORTARIA Nº 699/2024 ACOPIARA-CE. 28 DE MARÇO DE 2024.

EXONERAR, o ocupante do cargo em comissão, **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR o Sr. **LEONARDO SILVA MOURATO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 200763384738, inscrito no CPF sob o nº 054.990.023-39, do cargo em comissão, **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 28 de Março de 2024**.**

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:9267D6AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados dentre os classificáveis, e cadastro de reserva, no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357006107	ANA EDIMARIA FREIRE	PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS	3°

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 28 de março de 2024.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
DECLARANTE

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2024.

_____
DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2024).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:0B8369B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.03.27.01 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.03.27.01 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar aescolha da proposta mais vantajosa visando à aquisição de 07 Kits Inclusão Especial e 01 Kit Saúde Preventiva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados aos alunos da rede pública de ensino de Barbalha/CE, junto à Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços poderão ser entregues/protocoladas na Sede da CPL da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário das 08:00hrs às 14:00hrs em dias úteis até o dia **03 de abril de 2024** ou enviadas pelo e-mail: **dispensa.barbalha@gmail.com**, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**https://barbalha.ce.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **www.gov.br/pncp/pt-br**, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE **https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar**.
Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira. Barbalha/CE, em 27 de março de 2024.

MOISES SOUZA DOMINGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2846702B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24.03.28.0001/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **FRANCISCO DE PAULA PEREIRA BARBOZA,** portador do CPF nº. 023.335.443-33 e RG nº 2000029293066 SSPDS/CE, do cargo comissionado de Diretor Administrativo Escolar–DAE-1, junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:434045FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
RESOLUÇÃO Nº 1/2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 308 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS/CE, no uso de suas atribuições legais e, em especial os ditames inseridos na Lei Orgânica, em seus artigos 19, inciso II, 35, inciso IV e V, e artigo 62, parágrafo único, e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariús, nos seus artigos 21, inciso V, alínea "e", 22, inciso VI, 180, parágrafo único, incisos I, V e VI, 287, inciso II, e 317 e seguintes, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Cariús aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art.1º O artigo 308 do Regimento Interno da Câmara de Cariús passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 308. O número de representantes da Câmara nos congressos de Vereadores, em âmbito estadual ou nacional, poderá ser do total das cadeiras existentes, desde que:

I – os vereadores deverão encaminhar a solicitação de participação em Congresso, em âmbito estadual ou nacional, à Mesa Diretora, a fim de que a mesma possa ser aprovada em plenário; e
II – a solicitação deverá ser aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara".

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 308 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Cariús/CE, em 27 de março de 2024.

MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA
Vice-presidente

RAUL GOMES DA SILVA LOURO
1º Secretário

MARIA VANDERLEIA ALVES FERNANDES LEANDRO
2ª Secretária

Publicado por:
Messias de Oliveira Souza
Código Identificador:A430CD2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 139/2024

Portaria Nº 139/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Artur Bruno Rebouças de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:9825CD97

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 140/2024

Portaria Nº 140/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Marques de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:F6A9DC94

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 141/2024

Portaria Nº 141/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Roberto de Carvalho, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:5A4A1E30

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 142/2024

Portaria Nº 142/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:32BB181D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 143/2024

Portaria Nº 143/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:42212A94

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 144/2024

Portaria Nº 144/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:F52B7F23

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 145/2024

Portaria Nº 145/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. Marjorie Félix Lacerda Gomes, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2024.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:71901906

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 146/2024

Portaria Nº 146/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:9FDE90C0

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 147/2024

Portaria Nº 147/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Sidivânio da Cruz Honório, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:B3550E03

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 148/2024

Portaria Nº 148/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 15/03/2024, com a finalidade de tratar da liberação de emenda no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para custear melhorias no hospital do município de Icapuí, junto ao Secretário de Articulação Política da Casa Civil do Governo do Estado, Sr. Waldemir Catanho de Sena Júnior.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:D5D08076

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 149/2024

Portaria Nº 149/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Cláudio Roberto de Carvalho, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 15/03/2024, com a finalidade de participar da Tribuna Popular da Enel, realizada na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de março de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:22F68AC1

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 150/2024

Portaria Nº 150/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. Marjorie Félix Lacerda Gomes, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para a mesma viajar a cidade de Fortaleza no dia 15/03/2024, com a finalidade de tratar de recursos financeiros que serão destinados à construção de uma Praça Mais Infância na comunidade de Nova Belém, junto ao gabinete do Deputado Estadual Stuart Castro, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As diárias destinam-se a indenizar o Vereador das despesas com locomoção urbana, alimentação e hospedagem, conforme disciplina o art. 6º da Resolução nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:E558DC29

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 151/2024

Portaria Nº 151/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Artur Bruno Rebouças de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de março de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:059896E8

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 152/2024

Portaria Nº 152/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de março de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:0C3B3363

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 153/2024

Portaria Nº 153/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de março de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:F2138CEE

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 154/2024

Portaria Nº 154/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de março de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:43CC2817

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 155/2024

Portaria Nº 155/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. Marjorie Félix Lacerda Gomes, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de março de 2024.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:85A7DDD3

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 156/2024

Portaria Nº 156/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de março de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:D9D53B8F

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 157/2024

Portaria Nº 157/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Sidivânio da Cruz Honório, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de março de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:FC73F07A

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 158/2024

Portaria Nº 158/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 22/03/2024, acompanhado dos Vereadores Sr. João Paulo de Sousa Rebouças e Sr. Ronaldo Lucas da Costa, com a finalidade de tratarem sobre Areninhas para as comunidades de Ibicuitaba, Cajuais e Salgadinho, no município Icapuí, com o Deputado Federal José Airton Cirilo, junto ao seu Escritório Político, localizado na Avenida Dom Luís, 500, Sala 1918, bairro Aldeota.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:D3341559

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 159/2024

Portaria Nº 159/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 22/03/2024, acompanhando os Vereadores Sr. Diego Costa Rebouças e Sr. Ronaldo Lucas da Costa, com a finalidade de tratarem sobre Areninhas para as comunidades de Ibicuitaba, Cajuais e Salgadinho, no município Icapuí, com o Deputado Federal José Airton Cirilo, junto ao seu Escritório Político, localizado na Avenida Dom Luís, 500, Sala 1918, bairro Aldeota.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:03365F40

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 160/2024

Portaria Nº 160/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Ronaldo Lucas da Costa, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 22/03/2024, acompanhando os Vereadores Sr. Diego Costa Rebouças e Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, com a finalidade de tratarem sobre Areninhas para as comunidades de Ibicuitaba, Cajuais e Salgadinho, no município Icapuí, com o Deputado Federal José Airton Cirilo, junto ao seu Escritório Político, localizado na Avenida Dom Luís, 500, Sala 1918, bairro Aldeota.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:7B86E53F

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 161/2024

Portaria Nº 161/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Artur Bruno Rebouças de Oliveira, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 26/03/2024, com a finalidade de tratar sobre recursos para a reforma da quadra do CVTP, no Município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Evandro Leitão, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 22 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:D1F03768

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 162/2024

Portaria Nº 162/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Emerson Hundemberk Medeiros da Costa, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 26/03/2024, com a finalidade de captar recursos para a construção de uma brinquedo praça e academia ao ar livre na Praia de Tremembé, no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual De Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 22 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:9B950A66

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 163/2024

Portaria Nº 163/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 26/03/2024, com a finalidade de solicitar apoio para realização de cursos e oficinas profissionalizantes através do Programa Criando Oportunidade, no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Evandro Leitão, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 22 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:3D727941

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 164/2024

Portaria Nº 164/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Artur Bruno Rebouças de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 27 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:78BB812E

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 165/2024

Portaria Nº 165/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Roberto de Carvalho, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 27 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:844AD3C0

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 166/2024

Portaria Nº 166/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 27 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:C219B3A5

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 167/2024

Portaria Nº 167/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 27 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:3EA2EC64

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 168/2024

Portaria Nº 168/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 27 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:A4C9BC0A

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 169/2024

Portaria Nº 169/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. Marjorie Félix Lacerda Gomes, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2024.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 27 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:8AF6F1A9

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 170/2024

Portaria Nº 170/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2024.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 27 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:4FF5B9B9

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 171/2024

Portaria Nº 171/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Sra. Wigna Ricelly Rebouças Costa, ocupante do cargo de Assessoria Legislativa, matrícula nº 1200517, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de março de 2023 a março de 2024, que serão gozadas de 01/04/2024 a 30/04/2024, voltando às atividades a partir do dia 01/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 27 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:D04F93DE

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 172/2024

Portaria Nº 172/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Sra. Maria Rosilene Rebouças da Silva, ocupante do cargo de Assessoria Administrativa, matrícula nº 1200554, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024, que serão gozadas de 01/04/2024 a 30/04/2024, voltando às atividades a partir do dia 01/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 27 de março de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:442793EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.03-002

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI
CNPJ Nº 07.413.255/0001-25
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.03-002
EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo: 2023.01.03-002. **Contrato nº** 2023.01.03.002-02. **Contratante:** Prefeitura Municipal de JATI. **Contratado:** IATA ANDERSON FURTADO DE SÁ **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECILALIZADA REFERENTE AO APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOS DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO OBJETIVANDO O INCREMENTO DAS RECEITAS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL. JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE. **Vigência:** Contado a partir de 06/01/2023 até o dia 06/01/2024, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. **Valor Estimado: 16.800,00 (Desesseis mil e oitocentos reais).**
Dotação Orçamentária:
Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Proj/Atividade 04.123.0001.2.010 – MANUTEÇÃO DAS ATAVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021, atualizado através do Decreto Federal 10.922/21, publicado no DOU no dia 31.12.2021.
JATI- CE, 06 de Janeiro de 2023.

PATRICIA ROCHA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Tributos

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:2CC7443B

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240315-1/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240315-1/2024, assinado em 28/03/2024. Objeto: Aquisição De Equipamentos Para Atender O Projeto De Apicultura Da Secretaria Municipal De Agricultura De Jati Ce. Processo Administrativo nº 20240315/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20240315/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, CNPJ nº 07.413.255/0001-25, CONTRATADO: FRANCISCO ALEKSANDRO LIMA PINHEIRO EPP, CNPJ nº 72.164.197/0001-05. Valor Global: R$ 127.686,05 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos). Vigência Inicial: 28 de Março de 2024. Vigência Final: 28 de Março de 2024. Patricia Rocha da Silva. Jati - CE, 28 de Março de 2024.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:4B4D3CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DO CONTRATO 2023.08.14.001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI
CNPJ Nº 07.413.255/0001-25
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.14-001
EXTRATO DO CONTRATO 2023.08.14.001-01
Processo Administrativo: 2023.08.14-001. **Contrato nº** 2023.08.14.001-01. **Contratante:** Prefeitura Municipal de JATI. **Contratado:** N L INFORMATICA **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE INFORMATICA (T I), REPAROS, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, JUNTO A PREFEITUTA MUNICIPAL DE JATI-CE.**Vigência:** Contado a partir de 22/08/2022 até o dia 22/08/2023, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei

Federal 14.133/2021. **Valor Estimado: 24.000,00 (Vinte E Quatro Mil Reais).**
Dotação Orçamentária:
Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Atividade 04.121.0001.2.094.000 – MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Gódigo: 919
Artigo 75, inciso I da 14.133, de 2021, atualizado através do Decreto Federal 10.922/21, publicado no DOU no dia 31.12.2021.
JATI- CE, 17 de Agosto de 2023.

PATRICIA ROCHA DA SILVA
Secretário Municipal De finanças E tributos

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:F5493EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20240222-1/2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20240222-1/2024. A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Serviço de Manutenção Preventiva de Prédios Público e da Rede de Esgotamento Sanitário do Município de Jati - CE no valor estimado de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Portal Licita Jati, pelo endereço eletrônico www.licitajatice.com.br, com data de abertura agendada para 3 de Abril de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço jati.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Portal Licita Jati, www.licitajatice.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jati - CE, 28 de Março de 2024.

PATRICIA ROCHA DA SILVA.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:295B9760

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.15-001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.196.390/0001-33
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.15-001
EXTRATO DO CONTRATO 2023.05.15.001-01
Processo Administrativo: 2023.05.15-001. **Contrato nº** 2023.05.15.001-01. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratado:** BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA. **Objeto:** GERENCIAMENTO DE RESÍDUO - COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DE SAÚDE (GRUPO A, B E E) **Vigência:** Contado a partir de 17/05/2023 até o dia 17/05/2024, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
Valor Global: 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Órgão: SECRETARI DE SAÚDE
Proj/Atividade: 10.301.0041.2.061.0000 – MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
CÓD: 1281
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021, atualizado através do Decreto Federal 10.922/21, publicado no DOU no dia 15.02.2022
JATI- CE, 17 de Maio de 2023.

TANIA CAROLINE DE SOUSA XAVIER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:78E99E10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.09.05/SEINFRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.09.05/SEINFRA. OBJETO: Reforma de Equipamentos Públicos na Localidade do Distrito do Buritizinho, Município de Mauriti/CE. Empresa: **LC SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO: 03 (três) meses. Assina pelo CONTRATANTE: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela CONTRATADA: **Lucas da Conceição.** Mauriti/CE, 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:A951EE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.09.05/SEINFRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.09.05/SEINFRA. OBJETO: Reforma de Equipamentos Públicos na Localidade do Distrito do Buritizinho, Município de Mauriti/CE. Empresa: **LC SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na cláusula décima primeira do Contrato. **Valor Realinhado: (**R$ 13.205,90). Assina pelo CONTRATANTE: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela CONTRATADA: **Lucas da Conceição.** Mauriti/CE, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:3B5A8646

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 009/2024 - EXONERA A SRA. TAIS RODRIGUES SANDES

PORTARIA Nº 009/2024

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 33, inciso XXVIII do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **TAIS RODRIGUES SANDES** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS - DAS 3,** junto à Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2024

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos Ivo Marques
Código Identificador:91B85A2A

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 010/2024 - EXONERA O SR. FRANCISCO DIEGO DE AQUINO ALVES

PORTARIA Nº 010/2024

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 33, inciso XXVIII do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO DIEGO DE AQUINO ALVES** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) TÉCNICO LEGISLATIVO - DAS 2,** junto à Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2024

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos Ivo Marques
Código Identificador:40DFBDD7

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 011/2024 - EXONERA O SR. ANTONIO ALDAIR DE SOUSA MELO

PORTARIA Nº 011/2024

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 33, inciso XXVIII do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ANTONIO ALDAIR DE SOUSA MELO** do cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE COMPRAS E LICITAÇÕES- DAS 4,** junto à Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2024

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos Ivo Marques
Código Identificador:80058835

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 012/2024 - EXONERA A SRA. FRANCISCA CARLA GOMES DE ANDRADE

PORTARIA Nº 012/2024

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 33, inciso XXVIII do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **FRANCISCA CARLA GOMES DE ANDRADE** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR COM. ATEND. A CIDADANIA - DAS 4,** junto à Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2024

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos Ivo Marques
Código Identificador:8C1C830E

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 005/2024 - EXONERA O SR. ANTONIO VALTER PEREIRA NETO

PORTARIA Nº 005/2024

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 33, inciso XXVIII do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ANTONIO VALTER PEREIRA NETO** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR - DAS 4,** junto à Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2024

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos Ivo Marques
Código Identificador:8B269F3F

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 006/2024 - EXONERA A SRA. MARIA JOSE BARROS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 006/2024

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 33, inciso XXVIII do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA JOSE BARROS DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de **AUX DE DIV DE INFORMÁTICA - DAS 4,** junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2024

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos Ivo Marques
Código Identificador:8FEAF365

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 007/2024 - EXONERA A SRA. NAYANNE DO NASCIMENTO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 007/2024

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 33, inciso XXVIII do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **NAYANNE DO NASCIMENTO OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR - DAS 4,** junto à Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2024

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos Ivo Marques
Código Identificador:C311DD95

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 008/2024 - EXONERA A SRA. RAQUEL DOS SANTOS AMORIM SIQUEIRA

PORTARIA Nº 008/2024

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 33, inciso XXVIII do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **RAQUEL DOS SANTOS AMORIM SIQUEIRA** do cargo de provimento em comissão de **MONITOR TÉCNICO EM INFORMÁTICA - DAS 4,** junto à Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2024

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos Ivo Marques
Código Identificador:2FAF393D

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 013/2024 - DESIGNAR OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA OPERACIONALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

PORTARIA Nº 013/2024.

EMENTA: DESIGNAR OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA OPERACIONALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE**, O SR. **FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:
Art. 1º. Designar o membro abaixo relacionados para operacionalidade das DISPENSAS DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 7º da Lel 14.133/21, nomeando:
AGENTE DE CONTRATAÇÕES: Sra. Leyla Holanda de Araújo, inscrito no CPF 015.056.XXX-37.
Art. 2º. Designar para a função de equipe de apoio:
Membro da equipe de Apoio: MARIA TATIANE MARQUES, inscrita no CPF 035.148.733-64.
Membro da equipe de Apoio: FCO. FELIPE DA SILVA CAVALCANTE, inscrito no CPF 057.956.XXX-90.
Membro da equipe de Apoio: FRANCISCO DAMÁSIO DE ARAÚJO, inscrita no CPF 223.391.XXX-53
Art. 3º. O Agente de Contratação procederá seus trabalhos seguindo os critérios de acordo com a legislatura vigente, solicitando, sempre que necessário, o apoio técnico e operacional da sua equipe de apoio.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação nos veículos oficiais de publicação deste órgão, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2024

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Presidente – Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos Ivo Marques
Código Identificador:A2258C65

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 014/2024 - EXONERA O SR. DANILO FREITAS MARQUES LIMA

PORTARIA Nº 014/2024

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 33, inciso XXVIII do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **DANILO FREITAS MARQUES LIMA** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE SETOR DE TEC. DA INFORMAÇÃO - DAS 3,** junto à Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2024

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos Ivo Marques
Código Identificador:D7D280D0

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 015/2024 - EXONERA A SRA. FRANCISCA TAMIRES CARNEIRO VENÂNCIO

PORTARIA Nº 015/2024

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 33, inciso XXVIII do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **FRANCISCA TAMIRES CARNEIRO VENÂNCIO** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ENSINO DA ESCOLEGIS - DAS 3,** junto à Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2024

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos Ivo Marques
Código Identificador:16EA9AB7

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 016/2024 - NOMEIA O SR. DANILO FREITAS MARQUES LIMA

PORTARIA Nº 016/2024

ATO DE NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da **resolução nº 168/2023 de 01 de março de 2023.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DANILO FREITAS MARQUES LIMA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR - DAS 4**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2024

-

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos Ivo Marques
Código Identificador:9E33EB25

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 017/2024 - NOMEIA A SRA. FRANCISCA TAMIRES CARNEIRO VENÂNCIO

PORTARIA Nº 017/2024

ATO DE NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da **resolução nº 168/2023 de 01 de março de 2023.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISCA TAMIRES CARNEIRO VENÂNCIO,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR - DAS 4**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2024

-

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente - Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos Ivo Marques
Código Identificador:7FB81E32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 874.XXX.XX3-00, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE MARÇO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:BAE815B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, portadora do CPF Nº 874.XXX.XX3-87, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTO, junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE MARÇO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:711368D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, portadora do CPF Nº 874.XXX.XX3-87, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE MARÇO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:4125F024

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 012/2024. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 12/04/2024 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/ https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 27 de março de 2024.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:9D428377

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03, DE 27 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 03, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Estabelece diretrizes para a implantação e funcionamento da proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas unidades de ensino da rede pública municipal.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o art. 227, da Constituição Federal, estabelece que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelece em seu art. 13 que **"os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais"** e, no art. 70, que é **"dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente"**;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seu art. 245, a pena de multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência, para o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, que deixar de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha

conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) preconiza no inciso IX, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*Bullying*), no âmbito das escolas (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018);

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, alterada pela Lei nº 13.663, de 2018, preconiza no inciso X, do art. 12, que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340/2006 que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO que a Lei 13.185/2015 institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*) em todo território nacional, que versa também sobre o *cyberbullying*;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e cria mecanismos para prevenir e coibir a violência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.819/2019 institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e estabelece em seu art. 6°. que os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada são de notificação compulsória pelos: II - estabelecimentos de ensinos públicos e privados ao conselho tutelar;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.230, de 27 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 17.253, de 29 de julho de 2020, autoriza a criação, nas escolas da rede pública e nas escolas privadas do Estado do Ceará, de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente.
CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa PREVINE – Violência nas escolas, não! de iniciativa do Centro de Apoio Operacional da Educação, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Ceará, que tem o intuito de promover, em parceria com os órgãos públicos e com as organizações da sociedade civil, o acompanhamento permanente do referido diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a implantação e funcionamento das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos das comissões:

I – fortalecer o papel dos estabelecimentos de ensino como espaços de proteção, prevenção da violência, valorização da vida e promoção da cultura de paz;
II – aprimorar a articulação dos estabelecimentos de ensino com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
III – assegurar às crianças e aos adolescentes a garantia dos direitos legalmente instituídos, notadamente a proteção e prevenção a todas as formas de violência;
IV – contribuir para o tratamento adequado, em conformidade com as normativas vigentes, dos casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pelos estabelecimentos de ensino;
V – encaminhar às instituições e autoridades competentes todos os casos que envolvam violações de direitos de crianças e adolescentes em consonância com o fluxo estabelecido no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 3º: A composição e o mandato das comissões atendem aos seguintes critérios:

§1º As Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra a Criança e o Adolescente deverão ser compostas pelos seguintes membros:

I- o(a) Diretor(a) Escolar, enquanto membro nato;
II- 01 professor(a), podendo ser membro do Conselho Escolar;
III- 01 funcionário(a) da escola, podendo ser membro do Conselho Escolar.

§2º O representante dos professores e o dos funcionários serão escolhidos entre seus pares mediante processo eletivo.

§3º O mandato dos integrantes das comissões será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.

§4º O processo eletivo deverá ser formalizado mediante ata, constando o nome dos integrantes eleitos e, posteriormente, enviada à Secretaria Municipal de Educação.

§5º Na hipótese de alteração da composição dos membros da comissão, nova ata deverá ser confeccionada e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º: São atribuições das comissões:

I – desenvolver e executar plenamente, com apoio da comunidade escolar, planos de prevenção às diversas expressões de violência identificadas pela escola, contemplando ações de sensibilização e debate a respeito de temáticas relacionadas à proteção, prevenção da violência e promoção dos direitos da criança e do adolescente e da cultura de paz;
II – notificar ao Conselho Tutelar respectivo, os casos confirmados ou suspeitos de violência contra a criança ou adolescente, nos termos da legislação vigente;
III- Assegurar o acolhimento e a não revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha nos casos de denúncia espontânea, conforme previsto na Lei 13.431/2017;
IV - Manter em sigilo os documentos relacionados ao registro e notificação das situações de violência e tratar de forma sigilosa, sem expor nem a vítima nem o suposto agressor, os casos que envolvam violações de direitos das crianças e adolescentes detectados pela unidade de ensino;

Art. 5º A notificação de casos suspeitos ou confirmados de violência deve atender aos procedimentos a seguir:

I – A comissão deve utilizar a ficha de notificação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação para registro e encaminhamento das situações.
II – Na hipótese de o relato da situação de violência ter sido feita a pessoa que não compõe a comissão, a vítima não deverá ser ouvida, sendo suficientes as informações apresentadas pela pessoa a quem a descrição dos fatos foi apresentada.
III- Cópia da ficha de notificação, com a data do recebimento pelo Conselho Tutelar será mantida na escola, em local separado e acessível apenas aos membros da comissão.

Art. 6º Os planos de prevenção à violência serão elaborados a partir das orientações a seguir delineadas:

I – Cada comissão deverá elaborar um plano de prevenção à violência individualizado, contemplando o diagnóstico da realidade na unidade de ensino e as ações, contínuas ou pontuais, que serão desenvolvidas para conscientizar e debater a comunidade escolar sobre as temáticas avaliadas como relevantes;
II- O plano de prevenção terá vigência anual e deverá ser alinhado às demais atividades previstas no projeto político pedagógico da unidade de ensino;
III- A comissão deve garantir a execução e o monitoramento das ações previstas no planejamento, devendo manter o referido documento atualizado.

Art. 7º A Secretaria de Educação designará equipe responsável pelo acompanhamento das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência

contra a Criança e o Adolescente junto ao Município de Quixelô, a quem também compete:

I- dar suporte às comissões no exercício das suas atividades;
II- articular parcerias entre as comissões e os outros órgãos do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente do município e, se necessário, de outras localidades;
III- oferecer material de apoio e atividades de natureza formativa para os membros das comissões;
IV- monitorar as atividades das comissões, mapeando práticas exitosas;
V- coletar dados que possam servir para orientar as ações das comissões e da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXELÔ, Quixelô, 27 de março de 2024.

ILDERLUCIA CANDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E44EFB0A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.31.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de nº 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, art. 12, inciso II, RESOLVE, **EXONERAR** o Sr. **DANIEL PAULO DA SILVA**, inscrito no CPF de nº 740.319.533-72 e Portador do RG de nº 20075881033 SSPDS CE, para o Cargo de Superintendente da Autarquia Municipal do SAAE, CC-1, cargo criado pela Lei Complementar de nº 024/2017, de 14 de março de 2017, em seu art. 1 º, alínea B. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 31 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, EM 31 DE MARÇO DE 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-ce

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:874BB652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.31.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE exonerar o Sr. OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 31.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4A39A989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.31.03.2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE exonerar a Sra. MARIA SUELI VASCONCELOS DE LIMA do cargo de Gerente da Atenção Básica (01 Equipe) cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 31.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:461AED2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 707/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024

CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARA, DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;

VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Saboeiro, Estado do Ceara, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Saboeiro, Estado do Ceara, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8° O SISAN rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

I - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saboeiro, 27 de março de 2024; bicentenário de Saboeiro - 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:816091F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 708/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, REVOGA A LEI Nº 0.068/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente e de composição paritária entre representantes do governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O CMAS tem por competência:

I - aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando a sua execução;

II - aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social, observando a legislação pertinente ao SUAS;

III - normatizar as ações e regular a prestação de serviço de natureza pública e privada no campo da assistência social;

IV - participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados no fundo de assistência social;

V - apreciar e aprovar os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

VI - conceder inscrição e fiscalizar os serviços prestados pelas entidades e organizações de Assistência Social e informar ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrem em descumprimento dos princípios previstos no Art. 4º da LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social e em irregularidades na aplicação dos recursos;

VII - acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social, para a proteção social básica e a proteção social especial;
VIII - aprovar o Relatório Anual de Gestão;
IX - elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:
a) competências do Conselho;
b) atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
d) processo eletivo para escolha do conselheiro-presidente e vice-presidente;
e) processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
g) direitos e deveres dos conselheiros;
h) trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;
i) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
j) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;
k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.
X - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XII - emitir declaração comprovando a existência de estrutura e de técnico de nível superior responsável pela Secretaria Executiva, do Conselho Municipal de Assistência Social;
XIII - analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;
XIV - apreciar e aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético físico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;
XV - convocar ordinariamente ou extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, num processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XVI - aprovar as normas de funcionamento da Conferência M. de Assistência Social, bem como constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
XVII - encaminhar as deliberações da Conferência Municipal aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
XVIII - aprovar os instrumentos de Informação e Monitoramento instituídos pelo município;
XIX - estabelecer critérios e definir prazos para concessão de benefícios eventuais, nos termos do art. 22 da LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social;
XX - divulgar e promover a defesa dos direitos sócioassistenciais;
XXI - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XXII - indicar, se for o caso, o representante do CMAS juntos a órgão correlatos;
XXIII - dar publicidade aos seus atos e publicar as resoluções que foram matéria de deliberações, bem como os respectivos pareceres emitidos, podendo utilizar os meios de comunicações para divulgar decisões e informações que o CMAS julgar necessárias;
XXIV - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;
XXV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Cadastro Único, bem como, a do Programa Bolsa Família;
XXVI - planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGDPBF e 3% (três por cento) do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMAS terá a seguinte composição:
I - 05 (cinco) representantes do Governo Municipal:
a) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura.
II - 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil:
a) 02 representantes de usuários, sendo: 01 (um) representante dos usuários das organizações e entidade de Assistência Social e 01 (um) representantes dos usuários dos serviços da Assistência Social no âmbito municipal;
b) 01 (um) representantes de organizações e entidades de Assistência Social, no âmbito municipal;
c) 01 (um) representante dos Trabalhadores da Assistência Social, no âmbito municipal;
d) 01 (um) representante das Associações de Bairros.
§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.
§ 2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.
§ 3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.
§ 4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.
§ 5º Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único, sob a fiscalização do Ministério Público.
§ 6º Os representantes do Governo Municipal serão indicados pelos respectivos secretários municipais.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Os membros do CMAS terão mandato de 02(dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 6º A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:
I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
II - Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;
III - Cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
IV - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;
V- O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período;
VI - O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil: cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

Seção II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I - plenário como órgão de deliberação máxima;
II - mesa diretora;
III - secretaria executiva;
IV- comissões.
Parágrafo único. As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, abertas ao público, conforme calendário anual previamente acordado, e pauta previamente divulgadas, podendo ainda ocorrer extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 9º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva que:
§ 1º será composta por Secretário (a) Executivo (a) e Equipe Técnica Administrativa para dar suporte ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.
§ 2º subsidiará o plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio logístico ao Conselho.
§ 3º o cargo de Secretário (a) executivo (a) do Conselho Municipal de Assistência Social de Sorriso será ocupada por um profissional de nível superior.
Art. 10. Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I - consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;
II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.
Art. 11. No início de cada gestão, será realizado planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos (as) conselheiros (as), titulares e suplentes, e os técnicos do conselho.
Art. 12. Devem ser programadas ações de capacitação dos (as) conselheiros (as) por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação negociação e deliberação.
Art. 13. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.
Art. 14. O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90(noventa) dias após a publicação desta Lei.
Art. 15. Ficam revogada a Lei nº 0098/95.
Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Saboeiro, 27 de março de 2024; bicentenário de Saboeiro - 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:9EB38C62

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 710/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024

DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 009/07, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em consonância com a Lei Federal nº 8842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual nº 11.863/97 (Política Estadual do Idoso).
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal do idoso, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos do Idoso no âmbito do município de Saboeiro/CE.
§ 2º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.
Art. 2º Considera-se idoso, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
CAPITULO I
DA COMPETÊNCIA
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:
I - zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas do Idoso e da Lei Federal nº 10.741/03, garantindo que nenhum idoso seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
II - controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;
III - promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário as ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;
IV - propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o perfil do idoso no Município;
V - propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência ao idoso, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso;
VI - participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando a destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos para a implementação da Política Municipal do Idoso;
VII - promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública de esclarecimento sobre os direitos da pessoa;
VIII - registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento ao idoso no município e solicitar aos órgãos competentes o descredenciamento e cancelamento de registro de instituições destinadas à atendimento ao idoso, quando as mesmas não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos do idoso;
IX - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;
X - indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI - elaborar e aprovar e alterar seu Regimento Interno;
XII - convocar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio;
XIII - promover o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros no campo da proteção, promoção e da defesa dos direitos do Idoso.
XIV - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.
Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de 6 (seis) membros de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, sendo constituído:
I - um representante de cada uma das secretarias a seguir indicadas:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação.
II - conjuntamente por 03 (três) representantes de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas areias de atendimento ao idoso.
§ 1º Cada titular do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente mantido a mesma representação.
§ 2º As entidades não governamentais referidas no Art. 4º, depois de eleitas terão prazo de 15 dias, a partir da vigência desta Lei, para entregar ao Prefeito Municipal os nomes indicados para representante titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo

Prefeito do Município através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.
§ 3º Os membros (entidades) serão nomeados para o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado.
§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.
Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do conselho de direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.
§ 1º O Vice-Presidente do conselho municipal dos direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 2° O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.
Art. 6º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a único voto na sessão plenária, excetuando o presidente que também exercerá o voto de qualidade.
Art. 7º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art. 8º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer as seguintes situações:
I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tomem incompatível a sua representação no Conselho;
III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.
Art. 9º Perdera o mandato o conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 10. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 11. Os órgãos ou entidades representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 13. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 14. As sessões do Conselho Municipal de Direitos serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
Art. 16. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Saboeiro.
Art. 18. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I - recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
II - transferências do Município;
III - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - as advindas de acordos e convênios;
VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
VII - outras.
Art. 19. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
§ 1º Será aberta conta bancária especifica em instituição financeira oficial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo sendo elaborado mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de desistência após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos direitos do Idoso.
§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 3º Caberá a secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II - submeter ao Conselho ·Municipa1 de Direitos do idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV - outras atividades indispensáveis· para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, 27 de março de 2024; bicentenário de Saboeiro - 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:85D171ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 709/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO DE SABOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos de Diversidade Sexual e de Gênero (CMDSG), órgão colegiado de caráter permanente, apartidário, consultivo, propositivo, fiscalizador das políticas públicas e ações voltadas para a população LESBICA, GAYS, BI, TRANSSESSUAL, QUEER, INTERSEXO, ASSEXUAIS, PAN, NÃO-BINARIO (LGBTQIAPN+) e demais gêneros. Estará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Juventude, com a participação paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 2º Para conferir-lhe operacionalidade ao CMDSG é assegurada autonomia, exercida nos limites da legislação em vigor e do compromisso com a democratização das relações sociais.

Parágrafo único. O CMDSG de Saboeiro será assessorado administrativamente e orçamentariamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Juventude.

Art. 3º São atribuições e competências do Conselho Municipal dos Direitos de Diversidade Sexual e de Gênero:

I - elaborar seu regimento interno;

II - propor o desenvolvimento de ações que contribuam para a igualdade de direitos e garantia do exercício da cidadania através da efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas LGBTQIAPN+ e demais gêneros, desenvolvidas pelos órgãos governamentais no âmbito municipal;

III - formular diretrizes que objetivem a defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, a eliminação das discriminações e formas de violência contra LGBTQIAPN+, e demais diversidades sexuais e de gênero;

IV - auxiliar o Poder Executivo emitindo pareceres, acompanhando, fiscalizando, controlando programas em todos os níveis do Administração Pública Direta e Indireta relacionados às questões LGBTQIAPN+ e demais diversidades sexuais e de gênero, visando a defesa de seus direitos por todos os meios legais que se fizerem necessários, bem como a eliminação de legislação com conteúdo discriminatório no município;

V - cadastrar, apoiar e oferecer diretrizes de atuação às organizações e/ou programas governamentais e não governamentais de atendimento à esta população;

VI - apoiar e amparar a iniciativa dos Poderes Públicos em política de atendimento específico para o atendimento da população LGBTQIAPN+ e demais diversidades sexuais e de gênero, e formação continuada aos funcionários que estarão designados paro este atendimento;

VII - elaborar proposições com o objetivo de aperfeiçoar ou criar legislação pertinente às demandas de Diversidade Sexual e de Gênero; sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração de projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos da população LGBTQIAPN+;

VIII - receber denúncia, sobre fatos e episódios discriminatórios ou que atentem à integridade da população LGBTQIAPN+ do Município e encaminhá-las aos órgãos competentes, requerendo providências;

IX - zelar pelo cumprimento das normas constitucionais de Direitos Humanos e infraconstitucionais referentes a pessoas LGBTQIAPN+, denunciando às autoridades competentes o descumprimento de qualquer uma delas, fiscalizando para que se cumpra a legislação em âmbito federal, estadual e municipal que atendam aos interesses dos LGBTQIAPN+; e demais leis a serem criados sobre o segmento;

X - sugerir medidas normativas que visem a implementação e regulamentação da Política Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos dos LGBTQIAPN+;

XI - criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação e votação deste Conselho Municipal, em período de tempo previamente fixo;

XII - propor a criação do Fundo Municipal para a Diversidade Sexual e de Gênero - FMDSG, que terá como objetivo a administração e destinação dos valores depositados no Fundo Municipal para a Diversidade Sexual e de Gênero, a ser criado para assuntos, atividades e fomento que abordem o tema da diversidade sexual e de gênero;

XIII - elaborar e acompanhar as sugestões das aplicações dos recursos públicos destinados aos serviços de atendimento à população em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, bem como monitorar e opinar sobre as questões referentes a cidadania da população LGBTQIAPN+;

XIV - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle social sobre as políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIAPN+;

XV - propor ações de inclusão em programas de bolsa qualificação de emprego e renda, cursos de qualificação profissional em instituições, escolas, universidades e outros empresas educacionais;

XVI - propor medidas que assegurem os direitos da população LGBTQIAPN+ ligadas a promoção, proteção, defesa e atendimento qualificado, articulando-se com os Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e Ministério Público;

XVII - criar banco de dados com informações sistematizadas com indicadores sobre programas, projetos, serviços governamentais e não governamentais e em benefício da política municipal para a população LGBTQIAPN+;

XVIII - propor, avaliar e acompanhar a realização de cursos de aperfeiçoamento, capacitação e atualização, na sua área de atuação, a serem ministrados no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como das Organizações da Sociedade Civil;

XIX - estimular, promover o estudo, o debate e os indicadores sobre gênero, identidade de gênero e orientação sexual da população LGBTQIA+, fomentando o conhecimento aos cidadãos para possibilitar a preservação de direitos;

XX - estimular a criação de fóruns de discussão para a formulação de políticas de promoção e defesa dos direitos LGBTQIAPN+ na esfera municipal;

XXI - propor e avaliar, com base nos objetivos do Conselho Municipal a realização de seminários, debates, pesquisas, estágios, grupos de estudos, cursos, ações culturais, organização de campanhas de conscientização e outras atividades relacionadas com a promoção e defesa dos direitos LGBTQIAPN+, cooperando com outros fóruns congêneres e com outros órgãos para implementar os objetivos indicados neste artigo;

XXII - fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre CMDSG e as instituições acadêmicas, autárquicos, organizações profissionais, empresariais, culturais, educacionais e outras relacionadas às suas atividades; promovendo canais de diálogo institucionais entre o CMDSG e a sociedade civil organizada;

XXIII - promover e estimular intercâmbio e firmar convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, públicos e particulares, com o objetivo de implementação de políticas públicas e os programas do CMDSG;

XXIV - analisar e avaliar propostas de parcerias, termos de cooperação e outros afins que forem endereçados ao CMDSG;

XXV - criar e manter canais permanentes de relação com os movimentos sociais LGBTQIAPN+ e instituições afins, visando o intercâmbio de informações, a transparência, o aperfeiçoamento das relações e o desenvolvimento das atividades.

CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO, ESCOLHA E MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 4º O CMDSG será composto paritariamente por 4 (quatro) representantes das entidades governamentais e 04 (quatro) de organizações da sociedade civil com membros titulares e seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. As representações especificadas no caput deste artigo devem preservar a paridade entre gênero e identidade de gêneros, na forma especificada no Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos de Diversidade Sexual e de Gênero, será composto de forma paritário entre o poder Público Municipal e a Sociedade Civil, constituídos por 08 (oito) membros, distribuídos na seguinte proporção:

I - Por representantes do Poder Público, serão indicados pelo Prefeito Municipal, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes:

a) 01 (um) representante Secretaria Municipal de Saúde;

b) 01 (um) representante Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 01 (um) representante Secretaria Municipal de Cultura;

II - Os membros representantes do CMDSG serão compostos por, 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, que comprovem estatutariamente atividades e/ou ações em defesa dos direitos humanos das pessoas LGBTQIAPN+, a partir dos seus mais variados marcadores (gênero, raça etnia, categoria profissional, outros), conforme segue:

a) Dos 04 (quatro) representantes do sociedade civil, 02 (dois) serão indicados por entidades sem fins lucrativos, 01 (um) organizações de atendimento e apoio à população LGBTQI+ e suas famílias, 01 (um) representante do movimento LGBTQI+, garantida cadeira obrigatória da população T.

Art. 6º São requisitos para indicação de representantes ao CMDSG por porte das organizações da sociedade civil, estar legalmente constituídas mediante estatutos sociais devidamente registrados e ter participado ativamente no fórum eleitoral.

Art. 7º A escolha dos representantes das organizações da sociedade civil ocorrerá por meio de foro próprio, na forma da convocação editalício a ser publicado no órgão oficial do Município, que uma vez indicados pela organização e ou associação inscrita e eleitas, serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Saboeiro.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos de Diversidade Sexual e de Gênero terá um suplente.

§ 2º Os membros do Conselho terão um mandado de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual periodo, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 3º O órgão ou entidade governamental indicará seu representante, expressamente, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação.

Art. 8º A função de conselheiro (a) CMDSG não será remunerada, tendo caráter público relevante.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO DA ESCOLHA E MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 9º A eleição dos conselheiros será realizada em Assembleia Pública, em local público de preferência na região central da cidade, afim de facilitar a participação dos interessados, mediante a publicação de Edital de Convocação nos Atos Oficiais do Município, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 10. A Diretoria do Conselho será composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, que deverão ser eleitos na primeira reunião ordinária do Conselho, que acontecerá logo após a eleição dos conselheiros.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente do CMDSG, serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e sociedade civil.

§ 2º Ao Presidente do Conselho Municipal de Diversidade Sexual e Gênero compete:

I - representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;

II - dirigir as atividades do Conselho;

III - convocar e presidir as sessões do Conselho;

IV - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

§ 3º Ao Secretário Geral do CMDSG compete:

I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III - manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

IV - organizar e manter a guardo de papéis e documentos do Conselho;

V - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 11. As reuniões do Conselho somente serão realizadas com quórum mínimo de 05 (cinco) membros votantes.

Art. 12. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 1º O regimento interno poderá exigir quórum diferenciado para a deliberação de determinadas matérias, desde que observado o quórum mínimo previsto no artigo anterior.

§ 2º Em caso de empate, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade.

§ 3º O CMDSG poderá convidar para participar de suas sessões, sem direito a voto:

I - representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cujo participação seja considerada importante diante da pauta da sessão;

II - pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para o discussão das matérias em exame.

Seção I

DA VOTAÇÃO E COMISSÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 13. Compete a Plenária Geral, além das atribuições definidas em Regimento Interno:

I - estabelecer o funcionamento do MDSG através do regimento interno, respeitadas as seguintes disposições;

II - deliberar quanto a instituição de seus atos por meio da Resolução aprovado pela maioria de seus membros;

III - deliberar quanto aos locais das reuniões do CMDSG que serão públicas e abertas a participação de todo e qualquer cidadão, com ampla e sistemática divulgação;

IV - providenciar para que os temas tratados em plenário, pela mesa diretora e pelas comissões, sejam lavrados no respectivo livro de atas e estejam disponíveis a qualquer cidadão;

V - entregar plano de trabalho em prazo não superior a 120 dias após a posse de cada nova gestão do Conselho, no qual deverá ser utilizado, sempre que possível, as resoluções das Conferências de Direitos Humanos e Políticas Públicas para a População LGBTQIAPN+;

VI - entregar anualmente relatório com uma análise da realidade da população LGBTQIAPN+ no município de Saboeiro para o segmento. O relatório deverá incluir a prestação de contas das ações do conselho.

Parágrafo único. As demais regulamentações relativas ao CMDSG deverão constar do seu Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelo órgão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a eleição da diretoria.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saboeiro, 27 de março de 2024; bicentenário de Saboeiro - 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:E4B2B7F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 711/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SABOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° Sem prejuízo da sua autonomia funcional, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saboeiro-CE, fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Assistência Social, constituindo-se em unidade de despesa daquele órgão, cabendo a ele as providências necessárias à sua manutenção e funcionamento.

Art. 2° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovará seu Regimento Interno, regulamentando os dispositivos expressamente indicados nesta lei e mais aqueles outros que julgar necessários, especialmente sobre seu funcionamento, obedecidos os limites dos atos administrativos regulamentares.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - promover o reconhecimento e a garantia dos direitos de todas as crianças e adolescentes, nos termos da legislação vigente;

II - estabelecer diretrizes básicas através de atos administrativos regulamentares, sobre a política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente e sobre seus programas específicos, previstos nos artigos 86, 87 III a V e 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, fixando prioridades;

III - receber, encaminhar e analisar possíveis denúncias de discriminações, negligências, abusos, explorações e violências contra direitos de crianças e adolescentes, aos órgãos competentes; dos direitos da criança e do adolescente;
IV - controlar, acompanhar e avaliar a gestão e o desempenho dos serviços, programas, ações, projetos dos órgãos do poder público municipal e das organizações representativas da sociedade que atuam nesta área, propondo as necessárias correções, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas especialmente no artigo 227 da Constituição federal e nos artigos 87 e 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
V - informar anualmente, de oficio ou quando solicitado, ao poder público municipal e às organizações da sociedade civil, sobre sua atuação;
VI - mobilizar a sociedade sobre as condições reais do reconhecimento e garantia dos direitos das crianças e adolescentes especialmente realizando audiências públicas e campanhas e estimulando a participação da população na gestão e no controle social, especialmente através dos fóruns e outras instancias de articulação da sociedade civil;
VII - sensibilizar os dirigentes dos órgãos públicos e das organizações representativas da sociedade sobre as condições reais do reconhecimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - estimular, apoiar e promover a manutenção de bancos de dados e sistemas de informação sobre situações de violação dos direitos da criança e do adolescente e do ressarcimento desses direitos;
IX - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária e a execução do orçamento municipal, indicando as modificações necessárias à consecução da política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
X - acompanhar o reordenamento normativo e institucional propondo, sempre que necessário, modificações na estrutura, organização e funcionamento dos serviços e programas, governamentais e não governamentais no âmbito de todas as políticas sociais básicas;
XI - estabelecer vinculo de cooperação com a Câmara Municipal local e com os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, estaduais;
XII - apoiar e orientar os conselhos tutelares, do município, no exercido de suas funções, respeitada sua autonomia funcional;
XIII - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo;
XIV - deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;
XV - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e desta Lei;
XVI - recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
XVII - inscrever os programas de proteção especial de direitos e os programas socioeducativos das entidades governamentais e não governamentais, previstos no artigo 90 do estatuto da Criança e do Adolescente, executado no âmbito do município, com a especificação dos regimes de atendimento, mantendo registro dessas inscrições e de suas alterações, procedendo-se a devida comunicação aos conselhos tutelares e à vara da infância e da Juventude competente;
XVIII - exercer outras atividades correlatas, que não conflitem com sua missão Institucional, a serem definidas pelo Regimento Interno.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saboeiro será composto por 10 (dez) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes de órgãos do· poder público municipal e 05 (cinco) representantes de organizações representativas da sociedade civil.

Art. 5° Os conselheiros titulares e suplentes, representantes do poder público municipal serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após sua Indicação, pelos responsáveis dos órgãos públicos.
I - por 05 (cinco) representantes do poder público municipal, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Governo.
II - por 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas da sociedade civil.

Art.6° Os conselheiros titulares e suplentes, representantes de organizações da sociedade civil serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após indicação vinculativa feita por uma assembleia dessas organizações, para um mandato de 02 (dois) anos.
I - essa assembleia deverá ser convocada especificamente pelo conse1ho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para esse fim, por edital divulgado de forma ampla, nos prédios públicos do município, no mínimo 2 meses antes do final do mandato dos conselheiros representantes de organizações da sociedade civil;
II - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará uma comissão composta de seus membros, para organizar e realizar o procedimento de escolha desses conselheiros, na forma do Regimento Interno;
III - o procedimento de escolha poderá ser fiscalizado peio representante do Ministério Público Estadual competente, que oferecerá impugnações perante o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, antes da interposição de ação Judicial cabível se for o caso;
IV - participarão da assembleia geral, tanto como votantes, quanto como votadas, apenas organizações da sociedade que atuam na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, em qualquer das áreas de políticas públicas, que tenham abrangência municipal e que estejam legalmente constituídas, tendo pelo menos um (01) ano de funcionamento regular, na forma dos seus atos constituintes;
V - nenhuma norma administrativa poderá restringir ou ampliar o universo dessas entidades, inovando de relação a esta lei;
VI - poderão atuar, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, sem integra-lo, membro do Ministério Público do Estado e membro da Câmara Municipal, indicados por suas instituições, quando julgar conveniente.
Parágrafo único. Os representantes dessas instituições, nessa situação, terão direito a voz, mas não a voto.

Art.7° O regimento interno regulamentará os procedimentos de indicação dos conselheiros representantes do poder público e os de escolha dos conselheiros representantes de organizações da sociedade civil e o procedimento para substituição de ambos.

Art. 8° Todos os conselheiros, titulares e suplentes, terão seus representantes empossados pelo Prefeito Municipal ou autoridade por ele designada para o ato, no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial.

Art. 9° A função pública de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10. No caso de declaração da vacância da função de conselheiro titular seu suplente assumira a titularidade de imediato e, no prazo máximo de 30 dias, repetir a indicação e nomeação de novos suplentes, no caso dos conselheiros representantes de órgãos do poder público e repetir a escolha por assembleia e nomeação de novos suplentes, no caso dos representantes das organizações representativas da sociedade civil.

Art.11. Ocorrera vacância da função de conselheiro, nas seguintes hipóteses:
I - morte;
II - renuncia;
III - perda de Cargo.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por maioria absoluta de seus membros, poderá declarar a perda de função do conselheiro titular ou suplente, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nas seguintes hipóteses:
a) desatender comprovadamente às incumbências previstas no Regimento Interno;

b) não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas do Colegiado ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese de a ausência ter ocorrido por motivo de força maior devidamente justificada, por escrito, até 24 horas após a realização da reunião;
c) apresentar conduta social pública incompatível com a natureza das suas funções;
d) for condenado por sentença transitada em julgada pela pratica de crimes previstos na legislação penal
Art. 12. No caso de impedimentos, afastamentos legais e ausências eventuais, os conselheiros titulares serão substituídos por seus respectivos suplentes.
Art. 13. O Regimento interno disporá sobre os procedimentos para o reconhecimento ou decretação de vacância, impedimento, afastamento legal e ausência eventual de conselheiro e sobre a convocação de suplentes, em substituição.
Art. 14. São órgãos Integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - colegiado;
II - mesa diretora:
a) presidência;
b) vice-presidência;
c) 1° Secretaria;
d) 2° Secretaria.
III - comissões permanentes;
IV - comissões temporárias.
Art. 15. O colegiado e o órgão máximo de deliberação do conselho municipal dos direitos das Criança e do Adolescente, formado por todos os seus membros e se reunirá ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente ou de metade dos seus membros.
Art. 16. O colegiado é um órgão máximo de deliberação do conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, formado por todos os seus membros e se reunirá ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente ou de metade dos seus membros.
I - as reuniões dos colegiados do conselho dos direitos da criança e do adolescente do serão públicas, salvo em hipóteses extraordinárias previstas no Regimento Interno, podendo qualquer presente fazer uso da palavra que será deferida pelo Presidente, se jugar pertinente;
II - o CMDCA deliberará por maioria simples dos seus membros e se consubstanciarão em resoluções ou outros atos administrativos formais, assinados pelo Presidente e encaminhados para publicação na forma da legislação municipal local.
Art. 17. O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente é presidido por um dos seus membros, eleito nos moldes desta lei e do Regimento Interno.
Parágrafo único. O Presidente, nas deliberações do Plenário, além do voto comum terá direito a voto de qualidade nos casos de empate, podendo ainda deliberar ad referendum do Plenário, em casos de manifesta urgência ou de emergência.
Art. 18. O Presidente será substituído, em caso de Impedimentos, afastamentos legais e ausências eventuais pelo vice-presidente e não pelo seu suplente.
Art. 19. As demais funções da Mesa Diretora do Conselho serão substituídas, em caso de impedimentos, afastamentos legais e ausências eventuais, na forma seguinte:
a) a Vice-Presidência pela 1° Secretaria;
b) a 1° Secretaria pela 2° Secretaria.
Art. 20. Em caso de vacância da Presidência, da Vice-Presidência e da 1° e 2° Secretarias, convocar-se-á nova eleição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respondendo pelas funções, até a escolha do novo titular, os substitutos previstos no artigo acima.
Parágrafo único. Considerar-se-ão vagos os cargos de Presidência e Vice-presidência. 1° e 2° secretário e nas mesmas hipóteses do artigo 13 e seu parágrafo único.
Art. 21. O Regimento Interno definira as atribuições do Plenário, das Comissões Permanentes e provisórias da mesa diretora e regulará o procedimento escolha, destituição e substituição dos cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará para o seu funcionamento com uma secretaria executiva, composta por seus servidores do poder executivo municipal, para exercerem atividades de apoio técnico e administrativo necessárias para o desenvolvimento das atividades do Conselho.
Parágrafo único. O secretário-executivo será designado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 23. Leis municipais especificas disporão sobre a criação, estruturação. Organização e funcionamento do Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares e dos programas específicos de proteção e socioeducativos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente no âmbito do Munícipio de Saboeiro.
Art. 24. As despesas resultantes da aplicação desta Lei, no atual exercício, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação pertinente.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Saboeiro, 27 de março de 2024; bicentenário de Saboeiro - 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:765BCC73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, a servidora **NATALIA FEITOSA SOARES,** inscrita no CPF: sob nº 016.***.***-47, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – Sítio Lagoinha**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 18 de dezembro de 2018, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1.587/22.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:8C874869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, a servidora **IVANEIDE CARDOSO DA SILVA,** inscrita no CPF: sob nº 964.***.***-00, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – Sede**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 27 de junho de 2019, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1.592/22.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:84E549A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, a servidora **RAIANA ALVES DA SILVA,** inscrita no CPF: sob nº 604.***.***-96, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – Lagedo**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 18 de dezembro de 2018, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1.588/22.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:B10EC411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, a servidora **GEOVANDA MOTA DE ARAÚJO,** inscrita no CPF: sob nº 465.***.***-15, para o cargo de **PROFESSORA/EDUCAÇÃO BÁSICA – LINGUA PORTUGUESA – 6º ao 9º ANO**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 31 de janeiro de 2020, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1.619/23.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:6B4D521C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, a servidora **MARIA PEREIRA RODRIGUES,** inscrita no CPF: sob nº 047.***.***-08, para o cargo de **PROFESSORA/EDUCAÇÃO INFANTIL - 1º ao 5º ANO**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 31 de janeiro de 2020, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1.624/23.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:FD42C326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, o servidor **SEBASTIÃO GONÇALVES MORENO,** inscrito no CPF: sob nº 604.***.***-51, para o cargo de **GARI**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 06 de novembro de 2014, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1.581/22.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:B4DDEAC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, o servidor **EDME YORK ALVES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF: sob nº 092.***.***-30, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DIST. SEDE**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 10 de agosto de 2018, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1.589/22.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:1D2BD34B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, o servidor **CARLOS DIAS DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF: sob nº 606.***.***-35, para o cargo de **COLETOR DE LIXO**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 12 de junho de 2019, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1.576/22.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:EB58D1D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, a servidora **ANTONIA RITA FERNANDES BASTOS,** inscrita no CPF: sob nº 026.***.***-15, para o cargo de **ATENDENTE DE SAÚDE**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 01 de julho de 2013, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1708/2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:AB5F82F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, a servidora **SARA NAYANNE DOS SANTOS SOUSA,** inscrita no CPF: sob nº 025.***.***-38, para o cargo de **PROFESSORA/EDUCAÇÃO BÁSICA/LÍNGUA PORTUGUESA - 6º ao 9º ANO**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 31 de janeiro de 2020, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1726/2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:B146767B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com fulcro no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1° EXONERAR, a pedido, JOSÉ REIJANILDO DA SILVA MACIEL, inscrito no **CPF nº 838.***.***-20,** do cargo em comissão de **Secretário da Cultura, Turismo e Esporte,** lotado na Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte do Município de Saboeiro.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:2112E8DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, a servidora **CISTEJANIA FERREIRA DA SILVA,** inscrita no CPF: sob nº 785.***.***-53, para o cargo de **EDUCADORA SOCIAL**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 08 de outubro de 2020, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1730/2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:15540B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, a servidora **MARIA APARECIDA MICENA DE JESUS,** inscrita no CPF: sob nº 032.***.***-63, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/DISTRITO DE FLAMENGO**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 12 de novembro de 2020, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1739/2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:8E210ECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, a servidora **INGREDI COSTA SILVA,** inscrita no CPF: sob nº 071.***.***-22, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - DISTRITO FLAMENGO**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 07 de dezembro de 2020, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1749.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:59916030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, a servidora **CICERA VILZIENE NOGUEIRA LEITE,** inscrita no CPF: sob nº 023.***.***-96, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/DISTRITO FLAMENGO**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 12 de novembro de 2020, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1748.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:6CA42FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, a servidora **MARIA MARTINS RODRIGUES,** inscrita no CPF: sob nº 069.***.***-56, para o cargo de **EDUCADORA SOCIAL**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 31 de janeiro de 2020, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1737.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:BED5123B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, o servidor **ANTONIO PORFÍRIO DOS SANTOS,** inscrito no CPF: sob nº 910.***.***-34, para o cargo de **COLETOR DE LIXO**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 28 de dezembro de 2020, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1741.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:E3E02905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, a servidora **ANTONIA AUZENEIDE LINO DE SOUSA,** inscrita no CPF: sob nº 046.***.***-84, para o cargo de **EDUCADORA SOCIAL**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 31 de janeiro de 2020, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1664/23.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:F3BB8E68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, a servidora **EDILANE LINS DE OLIVEIRA TAVARES,** inscrita no CPF: sob nº 031.***.***-00, para o cargo de **EDUCADORA SOCIAL**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 08 de outubro de 2020, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1860/23.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:8901F4B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, a servidora **ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF: sob nº 940.***.***-34, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/LAGOINHA**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 21 de dezembro de 2018, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1738.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:DE48A42E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, a servidora **MARIA ELIXANDRA DE SOUSA DIMAS,** inscrita no CPF: sob nº 065.***.***-42, para o cargo de **EDUCADORA SOCIAL**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 31 de janeiro de 2020, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1665/2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:4210D4CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, a servidora **FRANCISCA PEREIRA DA CONCEIÇÃO,** inscrita no CPF: sob nº 945.***.***-15, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/DISTRITO SÃO JOSÉ**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo,

contados a partir de 28 de dezembro de 2020, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1746/2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:19BAEFE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, a servidora **IRANI GONÇALVES ROZA,** inscrita no CPF: sob nº 926.***.***-04, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 03 de junho de 2013, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1756.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:D9E2E78F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com fulcro no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1° EXONERAR, a pedido, MANUEL ERNANI PEREIRA JUNIOR, inscrito no **CPF nº 022.***.***-09,** do cargo em comissão de **Secretário da Administração e Planejamento** lotado na Secretaria da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:62716EE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com fulcro no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1° EXONERAR, a pedido, ANTONIO ALVES DO CARMO, inscrito no **CPF nº 138.***.***-34,** do cargo em comissão de **Secretário do Meio Ambiente,** lotado na Secretaria do Meio Ambiente do Município de Saboeiro.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro, 27 de março de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:D343C35E



GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 706/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial, aos profissionais do magistério do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Saboeiro, como forma de garantir o Piso Nacional do Magistério definido pela Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar o pagamento do salário proporcional por Decreto Municipal, respeitando-se o direito adquirido dos servidores e o ato jurídico perfeito.

Art. 3° Fica estabelecido em R$ 2.298,69 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) o piso salarial do magistério municipal, para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas, e em R$ 4.597,38 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 4° A Tabela Vencimental do Magistério municipal é a do anexo único da presente Lei.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Saboeiro, 27 de março de 2024; bicentenário de Saboeiro - 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

ANEXO ÚNICO - LEI N° 706/2024, de 27 de março de 2024

TABELA VENCIMENTAL 2024 DO PISO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO															4,00%	
CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA		CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA		CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA		CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA		CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
CLASSE	PEB 1 - NÍVEL MÉDIO		CLASSE	PEB 2 - NÍVEL SUPERIOR		CLASSE	PEB 3 -ESPECIALISTA		CLASSE	PEB 4 - MESTRE		CLASSE	PEB 5 - DOUTOR		
CARGA HORÁRIA				CARGA HORÁRIA			CARGA HORÁRIA			CARGA HORÁRIA			CARGA HORÁRIA		
Ref.	20 horas	40 horas	Ref.	20 horas	40 horas	Ref.	20 horas	40 horas	Ref.	20 horas	40 horas	Ref.	20 horas	40 horas	
1	**R$ 2.298,69**	**R$ 4.597,38**	**1**	**R$ 2.528,56**	**R$ 5.057,12**	**1**	**R$ 2.781,41**	**R$ 5.562,83**	**1**	**R$ 3.337,70**	**R$ 6.675,40**	**1**	**R$ 4.339,01**	**R$ 8.678,01**	
2	R$ 2.344,66	R$ 4.689,33	2	R$ 2.579,13	R$ 5.158,26	2	R$ 2.837,04	R$ 5.674,09	2	R$ 3.404,45	R$ 6.808,90	2	R$ 4.425,79	R$ 8.851,57	Concurso 2019
3	R$ 2.391,56	R$ 4.783,11	3	R$ 2.630,71	R$ 5.261,43	3	R$ 2.893,78	R$ 5.787,57	3	R$ 3.472,54	R$ 6.945,08	3	R$ 4.514,30	R$ 9.028,61	
4	R$ 2.439,39	R$ 4.878,78	4	R$ 2.683,33	R$ 5.366,65	4	R$ 2.951,66	R$ 5.903,32	4	R$ 3.541,99	R$ 7.083,98	4	R$ 4.604,59	R$ 9.209,18	
5	R$ 2.488,18	R$ 4.976,35	5	R$ 2.736,99	R$ 5.473,99	5	R$ 3.010,69	R$ 6.021,39	5	R$ 3.612,83	R$ 7.225,66	5	R$ 4.696,68	R$ 9.393,36	
6	**R$ 2.537,94**	**R$ 5.075,88**	**6**	**R$ 2.791,73**	**R$ 5.583,47**	**6**	**R$ 3.070,91**	**R$ 6.141,81**	**6**	**R$ 3.685,09**	**R$ 7.370,18**	**6**	**R$ 4.790,61**	**R$ 9.581,23**	
7	R$ 2.588,70	R$ 5.177,40	7	R$ 2.847,57	R$ 5.695,14	7	R$ 3.132,32	R$ 6.264,65	7	R$ 3.758,79	R$ 7.517,58	7	R$ 4.886,43	R$ 9.772,85	Concurso 2001/2
8	**R$ 2.640,47**	**R$ 5.280,94**	**8**	**R$ 2.904,52**	**R$ 5.809,04**	**8**	**R$ 3.194,97**	**R$ 6.389,94**	**8**	**R$ 3.833,97**	**R$ 7.667,93**	**8**	**R$ 4.984,16**	**R$ 9.968,31**	
9	R$ 2.693,28	R$ 5.386,56	9	R$ 2.962,61	R$ 5.925,22	9	R$ 3.258,87	R$ 6.517,74	9	R$ 3.910,65	R$ 7.821,29	9	R$ 5.083,84	R$ 10.167,68	Concurso 1997/8
10	R$ 2.747,15	R$ 5.494,29	10	R$ 3.021,86	R$ 6.043,72	10	R$ 3.324,05	R$ 6.648,10	10	R$ 3.988,86	R$ 7.977,72	10	R$ 5.185,52	R$ 10.371,03	
11	**R$ 2.802,09**	**R$ 5.604,18**	**11**	**R$ 3.082,30**	**R$ 6.164,60**	**11**	**R$ 3.390,53**	**R$ 6.781,06**	**11**	**R$ 4.068,64**	**R$ 8.137,27**	**11**	**R$ 5.289,23**	**R$ 10.578,45**	
12	R$ 2.858,13	R$ 5.716,26	12	R$ 3.143,95	R$ 6.287,89	12	R$ 3.458,34	R$ 6.916,68	12	R$ 4.150,01	R$ 8.300,02	12	R$ 5.395,01	R$ 10.790,02	Efetivados 1988
13	R$ 2.915,29	R$ 5.830,59	13	R$ 3.206,82	R$ 6.413,65	13	R$ 3.527,51	R$ 7.055,01	13	R$ 4.233,01	R$ 8.466,02	13	R$ 5.502,91	R$ 11.005,82	
14	R$ 2.973,60	R$ 5.947,20	14	R$ 3.270,96	R$ 6.541,92	14	R$ 3.598,06	R$ 7.196,11	14	R$ 4.317,67	R$ 8.635,34	14	R$ 5.612,97	R$ 11.225,94	
15	R$ 3.033,07	R$ 6.066,15	15	R$ 3.336,38	R$ 6.672,76	15	R$ 3.670,02	R$ 7.340,04	15	R$ 4.404,02	R$ 8.808,04	15	R$ 5.725,23	R$ 11.450,46	
16	R$ 3.093,73	R$ 6.187,47	16	R$ 3.403,11	R$ 6.806,21	16	R$ 3.743,42	R$ 7.486,84	16	R$ 4.492,10	R$ 8.984,20	16	R$ 5.839,73	R$ 11.679,46	
17	R$ 3.155,61	R$ 6.311,22	17	R$ 3.471,17	R$ 6.942,34	17	R$ 3.818,29	R$ 7.636,57	17	R$ 4.581,94	R$ 9.163,89	17	R$ 5.956,53	R$ 11.913,05	

LEGENDA: ENTRE REF.: 2,0%; PEB I (Nível Médio) a PEB II (Nível Superior) = 10%; PEB II a PEB III (Especialista) = 10%; PEB III (Especialista) a PEB IV (Mestre) = 20%; PEB IV (Mestre) a PEB V (Doutor) = 30%; Incluir 20% de Regência nesses valores.

Publicado por:
Manuel Ernani Pereira Junior
Código Identificador:C948E0C6